município de vagos

ATA N.º 1

Ata do júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para as funções de Auxiliar de Ação Educativa, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 15 horas, na sala de reuniões do edifício da Câmara Municipal de Vagos, reuniu o júri do procedimento concursal supramencionado, constituído pelo Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, em regime de substituição, Bruno Miguel Santos Marques, que presidiu, pela Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos, em regime de substituição, Susana Raquel Pereira de Jesus, e Maria de Lurdes Cruz Grangeia, Encarregada Operacional do Serviço Técnico de Educação, a fim de proceder à definição dos critérios e subcritérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, do presente procedimento concursal, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, métodos esses que serão os seguintes:

a) Para os candidatos em geral:
Prova de Conhecimentos (PC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:
Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
Avaliação Psicológica (AP).

A **Prova de Conhecimentos** (PC) será de natureza prática e de realização individual, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função. Será de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, sendo a respetiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Parâmetros de avaliação:
1 – Perceção e compreensão da tarefa;

2 – Qualidade de realização;

3 – Celeridade na execução;

4 – Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é valorado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (Re-CAP), conforme previsto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1.

Considerando as atribuições e competências essenciais para a categoria de assistente operacional, definiu-se o seguinte perfil de competências, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2026 e baseado na listagem de competências aprovadas pela Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro:

Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização de recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Orientação para a segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.

Comunicação: Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

A **Avaliação Curricular** (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou

nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com base na seguinte fórmula:

AC = HA x 25% + FP x 25% + EP x 40% + AD x 10%

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

a) **HA – Habilitações Académicas**

Habilitação académica exigida (escolaridade obrigatória) – 15,00 valores;

Habilitação académica superior à exigida – 20,00 valores.

b) **FP – Formação Profissional** – serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, exclusivamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte valoração:

Sem formação – 8,00 valores;

Até 7 horas – 10,00 valores;

Até 14 horas – 12,00 valores;

Até 35 horas – 14,00 valores;

Até 70 horas – 16,00 valores;

Até 140 horas – 18,00 valores;

Superior a 140 horas – 20,00 valores.

Os certificados que não mencionem as horas de formação, consideram-se sete horas por cada dia frequentado.

c) **EP – Experiência Profissional** – considera-se o tempo de serviço em exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte ponderação:

Até 1 ano – 8,00 valores;

Superior a 1 ano e até 2 anos – 10,00 valores;

Superior a 2 anos e até 5 anos – 12,00 valores;

Superior a 5 anos e até 8 anos – 14,00 valores;

Superior a 8 anos e até 11 anos – 16,00 valores;

Superior a 11 anos e até 14 anos – 18,00 valores;

Superior a 14 anos – 20,00 valores.

d) **AD – Avaliação de Desempenho** – será considerada a última avaliação de desempenho, relativa ao ano de 2025, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:
Menção de Excelente – 20,00 valores;
4 a 5 – Muito Bom – 18,00 valores;
3,500 a 3,999 – Bom – 16,00 valores;
2 a 3,499 – Regular – 12,00 valores;
1 a 1,999 – Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao ano em causa, será considerado o valor positivo mínimo de "2" correspondente a "Regular", atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

A Ordenação Final (OF) será efetuada por ordem decrescente e expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou obtido um juízo de *Não Apto* na Avaliação Psicológica, ou que não compareçam a um dos métodos de seleção, e são aplicadas as seguintes fórmulas:
a) Para os candidatos em geral:
OF = PC x 70% + AP + EAC x 30%
b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:
OF = AC x 70% + EAC x 30% + AP
Em que:
OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
AC = Avaliação Curricular
Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão os critérios abaixo mencionados, pela seguinte ordem:
- Curso Técnico de Ação Educativa;

- Maior número de anos de experiência profissional na área;
- Mais horas de formação profissional na área;
- Maior nível habilitacional.

E nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, pelas quinze horas e cinquenta minutos, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

Bruno Miguel Santos Marques	*Susana Raquel Pereira de Jesus*	*Maria de Lurdes Cruz Grangeia*